

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003512/2025-79

RAZÃO SOCIAL: DE PCEL - DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME

NOME DE FANTASIA: DIAGNOSE

CNPJ: 04.553.956.0001/71

CONTRATO Nº: 72

INEX: 127



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	
2	Ficha Cadastro	✓
3	Requerimento para Credenciamento	✓
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	✓
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa Individual (se for o caso)	✓
8	Alvará de Localização (na validade)	✓
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade)	✓
10	Registro da empresa na Entidade de Classe Competente (na validade)	
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	✓
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	✓
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	✓
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://www.tst.jus.br/certidao1	✓
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::	
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	✓
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	✓
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	✓
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o link abaixo) https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5	✓
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	✓
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	
22	Declaração de Fatos Impeditivos	✓
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração Pessoa com Deficiência	✓
25	Declaração de Ausência de Servidor	✓
26	Declaração de Trabalho Menor	✓
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	✓
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx



FICHA CADASTRO

Razão Social:	DEPCEL- DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME
Nome fantasia:	DIAGNOSE
Especialidade principal:	ANÁLISES CLÍNICAS/ EXAMES LABORATORIAIS
Diretor:	FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
CNPJ:	04.553.956.0001/71
Endereço sede:	RUA DO PARAISO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO- BA
Telefone geral:	(74)3612-1812- WHATSAPP
Telefones específicos:	(81)99666-3458
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	[REDACTED]	X	[REDACTED]
Setor de contratos	FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	[REDACTED]	X	[REDACTED]
Setor de faturamento	REGINA	[REDACTED]	X	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	ELAINE	[REDACTED]	X	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	X	X
2) Exames ambulatoriais	RUA DO PARAISO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO-BA CEP: 48.903-050	07:00 às 17:00 h.

[REDACTED]
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

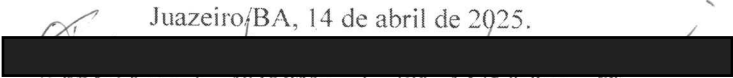
A Empresa, Depcel-Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME estabelecida à Rua do Paraíso, nº 39, Santo Antônio, CEP: 48903-050, na cidade de Juazeiro/BA Telefone (74) 3612-1812, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.956.0001/71, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Biomedicina, sob o nº 1252/PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSex, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Exames Laboratoriais.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 99666-3458 FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2025, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo Espaço Evoluir, a Sra. FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS, Idt: 4865869/SSP-PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Juazeiro/BA, 14 de abril de 2025.


FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Dirigente da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: DEPCEL- DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME	CNPJ:04.553.956.0001/71
Endereço: RUA DO PARAISO,39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/ BA	Telefone/fax:(74)3612-1812
Área de Atuação: LABORATÓRIO	Especialidade: ANÁLISES CLÍNICAS
Representante Legal: FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº001/2025, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	1252/PE

2) Relação de Serviços:
EXAMES LABORATORIAIS(BIOQUIMICA; HEMATOLOGIA; IMUNOLOGIA; HORMÔNIOS, URINÁLISE, P.FEZES;
HISTOPATOLÓGICO; TOXICOLÓGICO; TESTE PATERNIDADE;TESTE GENÉTICO.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
LANDWIND LW C-200 I PLUS; URIT-3000 PLUS; BC-2800; CENTRIFUGAS COMBATE CELM;COAGILÔMETRO
WAMA 2.0;BIOPLUS 2000; BANHO MARIA VDR 6S; AGITADOR MIXER BE-3600;MICROSCÓPIOS NIKON E-
200;FILTRO DEIONIZADOR FDMA 100 GPD; ESTUFA.

4) Dias e Horários de Atendimento:
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7:00 ÀS 17:00 h

5) Dados Bancários:

Banco: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria Vigilância em Saúde

Certificado

Certificamos que o (a) funcionário(a) Fabricey Djaenny de M. MSIS participou da Capacitação em Hanseníase, para Técnicos de Nível Superior, com carga horária de 16 h, realizada em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde.

Igarassu, julho de 2006.

Gilda Corte Real

Gilda Corte Real
Diretora da Epidemiologia

Karla Cristina Oliveira Câmara

Karla Cristina Oliveira Câmara
Coordenadora Municipal do Programa de Hanseníase


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria Vigilância em Saúde

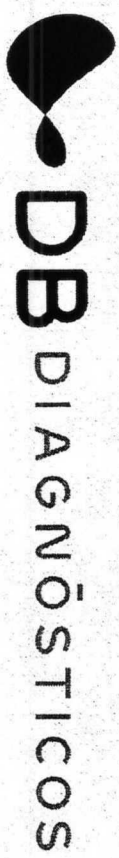
Certificado

Certificamos que o (a) funcionário(a), Franciney Gaenny de N. Assis participou do Treinamento em Tuberculose para Técnicos de Nível Superior, com carga horária de 16 h, realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde.

Igarassu, fevereiro de 2006.


Gilda Côrte Real
Diretora da Epidemiologia


Jasilene Galvão de Souza Pimentel
Coordenadora Municipal do PCT



CERTIFICADO

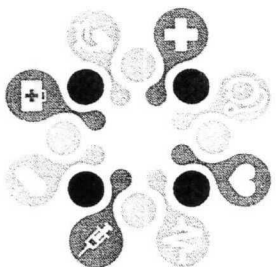
Certificamos que **Fabrizcy Djaenny de Novaes Assis** participou do treinamento "**PREVENINDO INTERCORRÊNCIAS PRÉ-ANALÍTICAS - HEMÓLISE, COÁGULO E FIBRINA**", realizado de forma **presencial**, ministrado por **Jacqueline Maria Pereira da Silva** no **DIAGNOSE**, em **Juazeiro/BA**, no dia **17/10/2023**, totalizando uma carga horária de **2:00 H.**

Dr. Antonio Fabbrion Junior

Diretor Geral do DB Diagnósticos

Jacqueline Maria Pereira Da Silva

Biomédica – CRBM 13894




VIII

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIFICADO

Certificamos que FABRICCY D. DE NOVAES ASSIS participou da VIII Conferência

Municipal de Saúde de Juazeiro, na condição de PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE,
realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2017, com o tema "A escuta com processo
de atenção à saúde e fortalecimento do SUS", com a carga horária de 14h.


Fabíola Dantas Lima Ribeiro
Secretária de Saúde de Juazeiro



SECRETARIA DE
SAÚDE





Certificando

Certificamos que FABRICCI DJANNY DE N. ASSIS
participou da 1ª Semana de Saúde e 2ª Jornada de Atualização em Tecnologia Laboratorial, na qualidade de QUINTIPE promovido pelo Hospital Jaboatão - Prazeres (Fusam) da Secretária de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco, no período de 09 a 14 de novembro de 2001, com uma carga horária de 20 horas aula.

Dr. Francisco Ivo de Oliveira
CRF/3 - 923

Apoio:
DIAGLUX
Distribuidor Soluções Médicas

Dr. Felix V. Motta
CRBM - 0006

Instituto Materno Infantil de Pernambuco

IMIP

COORDENAÇÃO DE ENSINO CURSO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE URBANA C E R T I F I C A D O

Certifico que **Fabricecy Djaenny Novaes Assis**, participou do **IX Curso de Planejamento em Saúde Urbana** realizado no Instituto Materno Infantil de Pernambuco-IMIP, com carga horária de 360 horas, no período de MARÇO A DEZEMBRO de 2005.

Recife, PE, 09 de dezembro de 2005

Dr. Marcelo de Andrade Lima
Coordenador do Curso de
Planejamento em Saúde Urbana

Dr João Guilherme B Alves
Diretor de Ensino- IMIP

Participante

RUA DOS COELHOS Nº 300 - BOA VISTA
CEP. 50.070 -550 - RECIFE - PERNAMBUCO BRASIL
PABX: 21224100 -
CAIXA POSTAL: 1393 - FAX: (081) 222 6591
Email: marcelo@imip.org.br

HOSPITAL DE ENSINO - CONVÊNIO MEC - MPAS
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - DEC. LEI: 9851
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DEC. LEI: 5013
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DEC. LEI 86238
website: www.imip.org.br



BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2003



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSAO 4b VALIDADE ACC

09/05/2023 09/05/2033

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4865869 SSP PE

6º CPF 5 Nº REGISTRO 9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DJALMA ALVES DE ASSIS

ANTONIA ALVES DE NOVAES ASSIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2669451850

9	ACC	07b				
	A	07b				
	A1	07b				
	B	07b				
	B1	07b	09/05/2033			
	C	07b				
	C1	07b				

9	D	07b				
	D1	07b				
	BE	07b				
	CE	07b				
	C1E	07b				
	DE	07b				
	D1E	07b				

12 OBSERVAÇÕES

Carla Fernando Ferreira Filho
Diretor Presidente

LOCAL
RECIFE, PE

ASSINATURA DO EMISSOR
00814480561
PE119123673

2669451850

PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
CNPJ nº 04.553.956/0001-71**

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1974, DIVORCIADA, BIOMÉDICA, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202368372, com sede R do Paraíso, 82-B, Terreo, Santo Antonio Juazeiro, BA, CEP 48.903-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.553.956/0001-71, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DO PARAISO, Nº 39, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-050, BRASIL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1974, DIVORCIADA, BIOMÉDICA, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED]

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202368372, com sede na RUA DO PARAISO, Nº 39, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-050, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.553.956/0001-71, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, ALTERA-SE E CONSOLIDA-SE:

Req: 81200001549167

Página 1 [REDACTED]



Certifico o Registro sob o nº 98252927 em 08/11/2022
Protocolo 224571109 de 08/11/2022
Nome da empresa DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA NIRE 29202368372
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99851819934855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
CNPJ nº 04.553.956/0001-71**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade permanece uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº63, de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob nome empresarial **DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA** e nome fantasia **DIAGNOSE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na RUA DO PARAISO, Nº 39, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-050, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

CLÁUSULA SEXTA. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O capital social este fica assim distribuído:

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** à sócia **FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81200001549167

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98252927 em 08/11/2022

Protocolo 224571109 de 08/11/2022

Nome da empresa DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA NIRE 29202368372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99851819934855

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
CNPJ nº 04.553.956/0001-71**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, a sócia lavra o presente instrumento.

JUAZEIRO-BA, 01 de novembro de 2022.

[Redacted Signature]

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS

Req: 81200001549167

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98252927 em 08/11/2022
Protocolo 224571109 de 08/11/2022
Nome da empresa DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA NIRE 29202368372
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99851819934855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

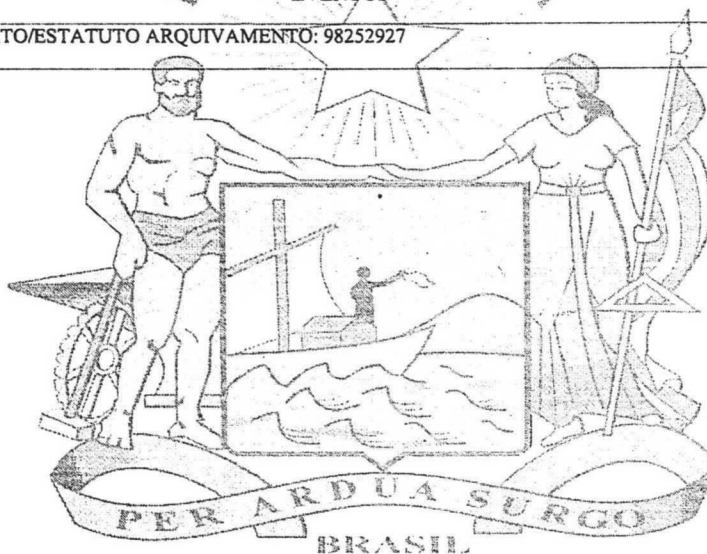
NOME DA EMPRESA	DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
PROTOCOLO	224571109 - 08/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202368372
CNPJ 04.553.956/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98252927 DE 08/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/11/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98252927



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98252927 em 08/11/2022

Protocolo 224571109 de 08/11/2022

Nome da empresa DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA NIRE 29202368372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99851819934855

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - Nº 32 PRÉDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-495

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 10448001

Nº ALVARA: 1374/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DEPCEL-DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **DIAGNOSE**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 08/05/2012

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

04.553.956/0001-71

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA DO PARAISO, 39**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **SANTO ANTONIO**

CIDADE: **JUAZEIRO - BA**

CEP: **48903-050**

ATIVIDADES

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640202

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640202

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público; • não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias publicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral; • Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: **11/06/2024**

VALIDADE: **31/05/2025**

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://sudoinfo.com.br/i096>

Emissão via WEB:



704512.2024.1374.6.11062024.31052025

 PREFEITURA JUAZEIRO <small>PRESENTE NO FUTURO DA GENTE</small>	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Alvará Nº 153/2025
	Validade	31/03/2026

O gerente de Vigilância Sanitária de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme **Processo nº 5549**, concede o Alvará Sanitário a :

NOME / RAZÃO SOCIAL : DEPCEL-DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA	
NOME FANTASIA : DIAGNOSE	
C.N.P.J: 04.553.956/0001-71	TIPO DE ESTABELECIMENTO: ATIVIDADE DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	
LABORATÓRIO DE ANALISES	

ENDEREÇO: RUA DO PARAISO Nº 39 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903050 COMPLEMENTO:	
BAIRRO: SANTO ANTONIO	CIDADE: JUAZEIRO -

RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	[REDACTED]
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CPF:
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	[REDACTED]

OBSERVAÇÕES
DIAGNOSE

Juazeiro, 25/04/2025

Nota:
<ul style="list-style-type: none"> O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente, e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais. O alvará sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público..

707692.2025.153.71.25042025.31032026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/1475/2025

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2: 2017/1296-J
Validade: 31/03/2026
Razão Social: DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
Nome Fantasia: DIAGNOSE
Tipo de Estabelecimento: EMPRESA
Natureza de Atividade: Laboratórios Clínicos
Endereço Completo: R DO PARAISO, Nº 39 - SANTO ANTÔNIO - JUAZEIRO - BA - CEP: 48903-050
CNPJ: 04.553.956/0001-71

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):

Dr.(a) FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

1252


Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	07:00	17:00
Terça-feira	07:00	17:00
Quarta-feira	07:00	17:00
Quinta-feira	07:00	17:00
Sexta-feira	07:00	17:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 31 de março de 2025.


Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 00cd850a-9f58-4a77-959d-5ad2b898973d

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.553.956/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2001
NOME EMPRESARIAL DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAGNOSE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PARAISO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 48.903-050	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTENECONTABILIDADE.DIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3613-6928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **11:02:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
CNPJ: 04.553.956/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:40 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **006B.0B51.55D0.8CA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.553.956/0001-71
Razão Social: DEPCEL DIAGN E PESQ CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
Endereço: RUA DO PARAISO 82 B / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041202150989048003

Informação obtida em 14/04/2025 11:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.553.956/0001-71
Certidão nº: 8184283/2025
Expedição: 12/02/2025, às 14:20:13
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.553.956/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.553.956/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

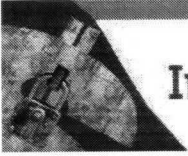
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:40 do dia 14/04/2025 , com validade até o dia 14/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U5rgMvuJNd72X7rwL72Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2025 às 11:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.553.956/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FD.1B12.2D0E.A786 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.553.956/0001-71 - DEPECEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA

Situação do contribuinte no CadIn

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CadIn) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao CadIn são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20251956095**

RAZÃO SOCIAL	
DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.553.956/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 12/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 2746/2025 | PROCESSO Nº:

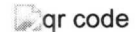
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DEPCEL-DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS
ESPECIALIZADAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.553.956/0001-71
CÓDIGO DA EMPRESA: 42329 **INSCRIÇÃO:** 10448001
ENDEREÇO: RUA DO PARAISO Nº 39 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903050
COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 13/05/2025.



Código de verificação: 751696.2746.20250212.S4.42329

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 12 de fevereiro de 2025

Emitido por:



Recife, 17 de Setembro de 2004

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

[Redacted]

ASSINATURA DO PORTADOR

[Redacted]

ASSINATURA DO PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

INSC. Nº 1252 EM [Redacted]

PORTADOR FABRICCY D. DE. NOVAES ASSIS

FILIAÇÃO [Redacted]

ANTONIA [Redacted]

DATA DE NASC [Redacted]

NAT. PRÓPRIA - SE NAC. BRASILEIRA

ID 4865869-SSP-PE CIC [Redacted]

(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo território nacional, decreto nº 88.439 de 28-07-83)



BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS 14 HABILITAÇÃO: 27/06/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO



4a DATA EMISSÃO: 09/05/2023 4b VALIDADE: 09/05/2033 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4d CPF 5 Nº REGISTRO 8 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DJALMA ALVES DE ASSIS

ANTONIA ALVES DE NOVAES ASSIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2669451850

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 076				D			
A				D1			
A1				BE			
B		09/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Carla Fernanda Ferreira Filho
Diretor Presidente

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINATURA DO EMISSOR: 00814480561 PE119123673

2669451850

PERNAMBUCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MODALIDADE MÉDICA)

no **1º** semestre do ano de **2003** e colação de grau a **29 / SETEMBRO / 2003**

confere o título de **BACHAREL**
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS

a **[REDACTED]** órgão expedidor **SSP/PE**

cédula de identidade nº **[REDACTED]**

filho (a) de **[REDACTED]**
 natural de **SERGIPE** nascido (a) a **29 / SETEMBRO / 1974**

nacionalidade **BRASILEIRA** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
 todos os direitos e prerrogativas legais. **12** de **FEVEREIRO** de **20 04**

[REDACTED] Reitor / UFPE
Amaro Henrique Pessoa Lins
 Reitor / UFPE

Diretor do Dépto. Controle Acad.

Serviço de Registro de Diplomas
 da UFPE - MEC
 Em **11** de **fevereiro** de **2004**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/2129/2025

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2: Validade:
2017/1296-J 31/03/2026

Razão Social:

DEPCEL D AGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA

Nome Fantasia:

DIAGNOSE

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

R DO RAIMUNDO RAISO, Nº 39 - SANTO ANTÔNIO - JUAZEIRO - BA - CEP: 48903-050

CNPJ:

04.553.956/0001-71

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Atividade Principal:

Sim

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a): Área:

Dr(a). FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

1252

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	07:00	17:00
Terça-feira	07:00	17:00
Quarta-feira	07:00	17:00
Quinta-feira	07:00	17:00
Sexta-feira	07:00	17:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 24 de abril de 2025.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 07d36e2e-b8f9-47ea-b14f-83b179fc79e5



Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/03/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/04/2025	13105	40101	Pagamento de Boleto SYNVIA LABORATORIOS T LTDA	150,00 (-)
01/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	150,00 (+)
07/04/2025	14134	1587720203	Recebimento Fornecedor	109,88 (+)
07/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	109,88 (-)
09/04/2025	14175	34059072	TED-Crédito em Conta 104 0080 11145615000122 FMS JUAZEIRO F	8.113,80 (+)
09/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	8.113,80 (-)
10/04/2025	13105	41001	Pagamento de Boleto HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A	2.936,59 (-)
10/04/2025	13105	41002	Pagamento de Boleto SANTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO	120,00 (-)
10/04/2025	13105	41003	Pagamento de Boleto SETRANVASF GESTAO DE CREDITOS	184,00 (-)
10/04/2025	13113	881001201057208	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/04/2025	215,10 (-)
10/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3.455,69 (+)
11/04/2025	13105	41101	Pix - Enviado 11/04 11:37 Fabriccy Djaenny De Novaes	4.620,00 (-)
11/04/2025	13113	831011100259093	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 11/04/2025	10,00 (-)
11/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	4.630,00 (+)
14/04/2025	13105	41401	Pagamento de Boleto COMP ELE EST DA BA COELB	1.400,79 (-)
14/04/2025	13105	41402	Pix - Enviado 14/04 08:35 Fabriccy Djaenny De Novaes	290,00 (-)
14/04/2025	13113	831041200352310	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 14/04/2025	2,87 (-)
14/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.693,66 (+)
16/04/2025	14134	13587002200033	Recebimento Fornecedor BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA	899,00 (+)
16/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	899,00 (-)
25/04/2025	13105	42501	Pagamento de Boleto UNIWARE CONS COM EQUIP PARA IN	662,35 (-)
25/04/2025	13105	42502	Pagamento de Boleto DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL	165,54 (-)
25/04/2025	13113	821150801844771	Tarifa Renovação Cadastro Cobrança referente 07/04/2025	66,20 (-)
25/04/2025		9903	BB Rende Fácil	894,09 (+)
28/04/2025			S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Invest. Resgate Autom.	9,23 (+)
Saldo	9,23 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025



Nome da Empresa: DEPCEL- Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME

CNPJ: 04.553.956/0001-71

Endereço: RUA DO PARAISO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/BA.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DEPCEL DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.956/0001-71 sediada na Rua do Paraíso, 39, Santo Antônio, CEP: 48903-050, JUAZEIRO/BA declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro-BA, 14 de abril de 2025.



FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal



Nome da Empresa: DEPCEL- DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS
LTDA-ME


CNPJ: 04.553.956/0001-71

Endereço: RUA DO PARAISO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/BA CEP: 48.903-050

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

DEPCEL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.956/0001-71 sediada na Rua do Paraíso,39, Santo Antônio, CEP: 48903-050, JUAZEIRO-BA, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Juazeiro-BA, 14 de abril de 2025.


FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal




Nome da Empresa: DEPCEL- Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME
CNPJ: 04.553.956/0001-71
Endereço: RUA DO PARAISO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/BA.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DEPCEL-Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.956/0001-71 sediada na Rua do Paraíso, 39, CEP: 48.903-050, JUAZEIRO-BA, declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Juazeiro-BA, 14 de Abril de 2025.


FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal




Nome da Empresa: DEPCEL-DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME
CNPJ: 04.553.956/0001-71
Endereço: RUA DO PARAÍSO, 39, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/BA.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

DEPCEL-Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.956/0001-71 sediada na Rua do Paraíso,39, CEP: 48.903-050, JUAZEIRO-BA declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Juazeiro-BA, 14 de Abril de 2025.


FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: DEPCEL-DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME	CNPJ: 04.553.956/0001-71
Signatário (s): FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	CPF: ██████████

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Juazeiro-BA, 14 de Abril de 2025.



FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: DEPCEL-DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME	CNPJ: 04.553.956/0001-71
Signatário (s): FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS	CPF: [REDACTED]

Em Juazeiro-BA, 14 de Abril de 2025.

[REDACTED]

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICA PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/10066/2025

Válida até 23/06/2025

CERTIFICO, a pedido do(a) interessado(a) que verificando nossos arquivos foi constatado que o(a) **Dr.(a) FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS**, biomédico(a), registrado(a) desde 14/01/2004, neste Conselho de Classe Profissional em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79 e do Decreto Federal n.º 88.439/83, sob o n.º 1252**, assentado(a) no **Livro n.º 001 às Folhas n.º 142**, até a presente data não sofreu nenhuma sanção disciplinar, não existindo quaisquer processos de infração em andamento, estando o(a) mesmo(a) desimpedido(a) para o exercício profissional.

Recife, 24 de abril de 2025.



Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **0549a27d-c664-4b8e-bcd5-bda85eedd1b0**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIDÃO Nº CER/10068/2025

Declaramos que o(a) biomédico(a) **Dr.(a) FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS**, registrado(a) no Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região sob o n.º **1252**, Livro n.º **001**, Folhas n.º **142**, CPF n.º [REDACTED], possui habilitação em:

Conforme a Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, o Decreto Federal nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução CFBM n.º 078, de 29 de abril de 2002 e Resolução nº 241, de 29 de maio de 2014.

Recife, 24 de abril de 2025.



Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.

<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **7b46f0b7-c152-4d56-ace7-9c920aac90fd**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/10065/2025

Válida até 23/06/2025

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS**, biomédico(a), RG n.º [REDAZIDO], CPF n.º [REDAZIDO] encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79** e do **Decreto Federal n.º 88.439/83**, sob o n.º **1252**, assentado(a) no **Livro n.º 001** às **Folhas n.º 142**, habilitado(a) em:

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 24 de abril de 2025.

[REDAZIDO]

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **3fbbf4d3-e840-4ab3-9f96-e1f47a11dc8b**

**ANEXO E – Minuta do Termo de Contrato para laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia -
DIAGNOSE**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Diagnose.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: *Data da assinatura 31/12/2025.*

VALOR ESTIMADO: 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003512/2025-79

CONTRATO Nr 72 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES - Major, nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de [REDACTED], Polícia Civil, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Depcel – Diagnosticos e pesquisas clínicas especializadas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.956/0001-71, estabelecida à Rua Paraíso, 39, Bairro Santo Antonio, Juazeiro-BA, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003512/2025-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de prestação de serviços laboratoriais, na área de Laboratório de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia patológica .

1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo I deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), de ____ de ____ de 20 __, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FuSEx e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

8. Os exames não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.

8.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

9. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

10. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

11. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

12. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

13. A Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão

de Infanteria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

14. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

15. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

16. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatologia e Anatomia Patológica, constante do Anexo N do Edital.

16.1 No caso de exames que não constem na tabela referenciada, que constem no rol da ANS:

16.1.1 A CONTRATANTE deverá realizar o levantamento dos valores praticados no mercado, optando pelo orçamento de menor preço.

16.1.2 O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Setor de Auditoria Médica Externa, conforme procedimento previsto neste contrato.

17. Deverá constar na nota fiscal, referente ao item 13.1.1 averbação com referência ao nome do paciente, nome do profissional (farmacêutico ou médico) responsável e a data da realização do exame laboratorial.

18. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

19. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

20. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

21. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infanteria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infanteria de Caatinga, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatológicos e Anatomopatológicos - Anexo N do Contrato, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho).

21.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

21.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

21.3. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

- 21.4. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
22. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
23. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 23.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
- 23.2. Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail auditoria72bimtz@gmail.com.
- 23.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
- 23.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 23.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 23.4.
- 23.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

26. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

- 26.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

27. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

28. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

29. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

30. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

31. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

32. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

33. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

34. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

34.1 Para oficiais e seus dependentes:

34.1.1 Quartos privativos; e

34.1.2 Quartos semi privativos;

34.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

34.2.1 Quartos privativos;

34.2.2 Quartos semi privativos; e

34.2.3 Enfermarias de até seis leitos;

34.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

34.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

34.3.2 Enfermarias gerais.

34.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

34.4.1 Quartos semi privativos; e

34.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

35. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

36. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

37. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

37.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

37.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

37.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

37.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

38. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

39. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

40. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

40.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

40.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

41. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

42. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

43. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos

anteriores.

43.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

43.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

43.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

44. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

45. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

46. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

47. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

48. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

49. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

50. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

51. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

53. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

53.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

54. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

55. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

56. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de [inserir cidade e Estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

57. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 98 de maio de 2025.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



FABRICCY BJAENNY DE NOVAES ASSIS

Representante legal

TESTEMUNHAS:



NOME COMPLETO

REGINA LUCIA BRAGA DA SILVA

Representante OCS



ANEXO - I à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia Patológica

Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatológicos e Anatomopatológicos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

1.1 Da Remuneração para Exames Laboratoriais, citopatológicos e anatomopatológicos:

EXAMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Autorização D Sau
35000009	Deleucotização de unidade de concentrado de hemácias por unidade	
35000010	Deleucotização de unidade de concentrado de plaquetas até 6 unidades	
35000011	Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários por fenótipo	
35000012	Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários por fenótipo gel teste	
40304256	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E)	
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste - pesquisa	
40403173	Grupo sanguíneo ABO e RH - pesquisa	
40304299	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) - determinação	
35000013	Hemoglobina solubilidade (HBS e HBD)	
40403211	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias	
40403238	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias para gel liss	

40403220	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias tratadas por enzimas	
40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	
35000014	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	
35000015	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários – a frio	
40403351	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários – gel teste	
40403190	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários – método de eluição	
40404536	Prova de compatibilidade para transfusão de plaquetas (MAIPA)	
40403408	Prova de compatibilidade pré-transfusional completa	
40403416	Prova de compatibilidade pré-transfusional completa - gel teste	
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II (determinação conjunta) por componente hemoterápico	
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	
40403661	S. Hepatite B (HBsAg) RIE ou EIE por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	
40403505	S. HIV EIE por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	
40403602	S. Sífilis VDRL por componente hemoterápico - pesquisa e/ou dosagem	
40403980	NAT/HBV – por componente hemoterápico	
40403262	NAT/HCV - por componente hemoterápico	
40403289	NAT/HIV - por componente hemoterápico	
40304108	Coombs direto	
40304884	Coombs indireto	
40403688	Teste de Coombs direto	
40403696	Teste de Coombs direto – gel teste	
40403718	Teste de Coombs indireto - mono específico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste	

Continuação ANEXO - I à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia Patológica

Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatologia e Anatomia patológica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

1.1.1 Do exame laboratorial não constante da lista própria acima, será remunerado conforme CBHPM _____ [inserir ano] com UCO no valor de R\$ _____ [inserir valor] com redutor de ____ [inserir percentual] sobre valor do exame.

1.1.2 Do exame citopatológico será remunerado conforme CBHPM _____ [inserir ano] com UCO no valor de R\$ _____ [inserir valor] com redutor de ____ [inserir percentual] sobre valor do exame.

1.1.3 Do exame de anatomia patológica será remunerada conforme CBHPM _____ [inserir ano] com UCO no valor de R\$ _____ [inserir valor] com redutor de ____ [inserir percentual] sobre valor do exame.

ANEXO - II à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia Patológica

LISTA - REFERENCIAL DE GLOSA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

Tabela de Glosa

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade

21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO - III à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia Patológica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não

Quando: _____ / _____ / _____

Resultados dos exames realizados anteriormente: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

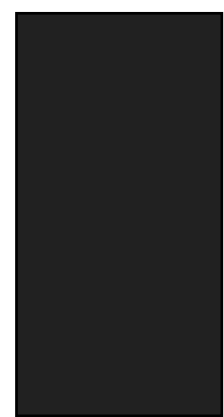
Parecer final: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

Nome do Médico Auditor Militar - Posto
Função

Autorizo:

Chefe da Seção FuSEx



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, Depcel-Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso,39 Santo Antônio,Juazeiro-BA, CEP: 48.903-050 .Telefone (74) 98111-2658, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.956/0001-71, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Laboratório de Análises Clínicas, sob o nº CRBM-1252-PE , vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Laboratório de Análises Clínicas.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (87) 98866-2473;Maira Rafaela Barbosa – Responsável Adm. ou (81)99966-3458-Fabriccy Djaenny de Novaes Assis-Representante legal..

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) DEPCEL-Diagnósticos e Pesquisas Clínicas Especializadas LTDA-ME, a Sra. Fabriccy Dejaenny de Novaes Assis, Idt: 4865869 SSP/PE , constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 25 de novembro de 2025.

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Dirigente da Empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Data: 25/11/2025 15:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO: 72/2025 - 72º
BI Caat.

PA: 64108.007799/2025-14.

CREDENCIADORA: UNIÃO FEDERAL/ EXÉRCITO
BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
CAATINGA.

CREDENCIADA: DEPCEL – DIAGNÓSTICOS E
PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS
(DIAGNOSE)

OBJETO: serviços de exames laboratoriais aos usuários do
sistema SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, na área de
Petrolina-PE.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de
2026.

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, CNPJ UG Primária nº 09.533.402/0001-26 e UG Secundária nº 09.533.402/0002-07, órgão do Exército Brasileiro, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Maj [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, S/N – Vila Eduardo – Petrolina, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde DEPCEL-DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME, situada à Rua do Paraíso, 39, Santo Antônio, Juazeiro /BA, Registro no CNPJ sob nº 04.553.956/0001-71, neste ato representado pela Sra. FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATADA considerando a necessidade de prorrogar o credenciamento original, de acordo com o Art 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2025 – 72º BI Caat, de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contratação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do sistema SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, na área de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 72/2025 – 72º BI Caat, de 28 de maio de 2025, que passa a vigorar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos preços dos serviços

O CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados, observadas as dotações dispostas no Referencial de Custos de Serviços de Saúde para 2026 do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexo a este Termo Aditivo, que altera os valores dos parâmetros para o credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167183

Fonte: 0100000000 e 1005000142

Programa de Trabalho: 215842/ 215843 / 215844 / 215845

Elemento de Despesa: 39

PI: D8SAFUSOCSA/ D8SAFUSCONS / D8SACIVOCSA/ D8SACIVCONS / D8SAFCTOCSA/ D8SAFCTCONS / D8SAECBOCSA / D8SAECBCONS

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Petrolina-PE, 25 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Data: 25/11/2025 15:25:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABRICCY DJAENNY DE NOVAES ASSIS
Representante da OCS

CONTRATANTE

Ordernador de Despesas do 72º BI Caat

TESTEMUNHAS:

MAÍRA RAFAELA BARBOSA LUZ SANTOS
CPF: [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAIRA RAFAELA BARBOSA LUZ SANTOS
Data: 25/11/2025 15:19:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>